



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 3 202 469 contos 3952

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 857/87:

Altera o quadro de pessoal dos Serviços de Luta Antituberculosa do Distrito de Beja na parte referente a pessoal de enfermagem 3954

Portaria n.º 858/87:

Altera o quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia na parte referente ao pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica 3954

Portaria n.º 859/87:

Altera o quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António na parte referente ao pessoal médico (oftalmologia e nefrologia) 3955

Portaria n.º 860/87:

Cria no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro um lugar de técnico auxiliar principal, para integração de um funcionário do quadro de efectivos interdepartamentais (QE1) 3955

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 861/87:

Alarga a área de recrutamento da Câmara Municipal de Peniche 3955

Ministério da Justiça

Decreto-Lei n.º 353/87:

Estabelece normas relativas ao processo de expropriação para efeitos de construção do novo Estabelecimento Prisional do Funchal 3956

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Avisos:

Torna público ter o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificado, em conformidade com o artigo 45 da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, assinada na Haia a 25 de Outubro de 1980, que a 12 de Maio de 1987, e em conformidade com o seu artigo 37, parágrafo primeiro, a Áustria assinou a referida Convenção ... 3956

Torna público que em 11 de Dezembro de 1986 a República das Filipinas depositou junto do Governo Suíço um instrumento de adesão ao Protocolo Adicional II às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949, relativo à protecção das vítimas dos conflitos armados não internacionais, de 8 de Junho de 1977 3956

Torna público que se encontram cumpridas as formalidades exigidas em Portugal e em Cabo Verde para a entrada em vigor da Convenção sobre Segurança Social entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde e do Acordo Administrativo Geral Relativo às Modalidades de Aplicação da Convenção... 3956

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria n.º 862/87:

Adita à listagem das freguesias constantes do quadro I «Zonas de montanha acima de 700 m a norte do Tejo, acima de 800 m a sul do Tejo ou com declives médios superiores a 25%» a freguesia de Rio Mau, do concelho de Penafiel, distrito do Porto..... 3957

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 863/87:

Autoriza a circulação do postal comemorativo do «Centenário da Associação Académica de Coimbra» 3957

Portaria n.º 864/87:

Autoriza a circulação do postal comemorativo do «Centenário do Padre Américo» 3957

Portaria n.º 865/87:

Cria uma emissão de cartões de boas-festas alusivos ao Natal de 1987, destinados a circular de 1 de Novembro de 1987 a 31 de Janeiro de 1988 3957

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01					Gabinete do Ministro		
						Gabinete		
			01.00			Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.45		Participação emolumentar	-	4 500
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	4 500	-
						1 — Secretaria de Estado do Orçamento		
04	01					Gabinete do Secretário de Estado		
						Gabinete		
			01.00			Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso.....	-	400
				01.45		Participação emolumentar	-	423
				27.00		Bens não duradouros — Outros	823	-
						Inspecção-Geral de Finanças		
						Serviços próprios		
			14.00			Deslocações — Compensação de encargos:		
			14.00	A		Dotação própria	-	1 825
			29.00			Aquisição de serviços — Locação de bens.....	-	7 000
			52.00			Investimentos — Maquinaria e equipamento:		
			52.00	A		Dotação própria	8 825	-
						Pensões e reformas		
						Subsídios		
			5.02.0			Contribuições para instalações — Previdência Social:		
				11.00	B	CGA — Pensões de aposentação e reforma	-	2 277 485
				11.00	F	Pensões de reserva e clas. inact. — Outras desp. PSP, GNR, GF	2 270 086	598 489
				11.00	G	Centro Nacional de Pensões (Decreto-Lei n.º 562/77)	7 000	-
						Outros encargos		
			38.00			Transferências — Sector público:		
			38.03			Serviços autónomos:		
			38.03	1		Inst. Emp. e Form. Prof. — Reemb. pag. desemp. tabacos	399	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
11	01		1.01.0	26.00		Direcção-Geral do Património do Estado		
				29.00		Serviços próprios		
				31.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria.....	400	-
				31.00		Aquisição de serviços — Locação de bens.....	-	250
				31.00	B	Aquisição de serviços — Não especificados:		
						Despesas com o inventário do Estado	-	150
13	01					Direcção-Geral da Administração Pública		
						Serviços próprios		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	963
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	281
				01.47		Diuturnidades	-	160
				04.00		Alimentação e alojamento	-	120
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
				10.01		Abono de família	-	27
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	1 300	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
				31.00	A	Dotação própria	-	1 300
						2 — Secretaria de Estado do Tesouro		
						Encargos da dívida pública		
						Dívida pública fundada — Junta do Crédito Público		
						Amortizável interna		
		02	9.01.0	67.00		Passivos financeiros — Títulos a médio e longo prazo	-	115 578
		03		67.00		Amortizável externa		
						Passivos financeiros — Títulos a médio e longo prazo	115 578	-
						3 — Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais		
						Gabinete do Secretário de Estado		
						Gabinete		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				1.01.0	01.42	Remunerações de pessoal diverso	-	1 054
				03.00		Horas extraordinárias	142	-
				06.00		Abonos diversos — Numerário	26	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	179	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	707	-
18	01					Direcção-Geral das Alfândegas		
						Serviços próprios		
				1.01.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	-	30 000
					26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	4 000
					29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	-	93 714
					30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	27 000
					31.00	Aquisição de serviços — Não especificados:		
					31.00	A Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	-	3 000
					31.00	B Outras despesas	-	7 000
				43.00		Transferências — Exterior	2 600	-
				44.00		Outras despesas correntes:		
				44.05		Restituições	770 000	-
				48.00		Investimentos — Construções diversas	21 114	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	71 000	-
19	01					Guarda Fiscal		
						Serviços próprios		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				01.03		Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros:		
				1.03.0	A	Dotação própria	-	22 350
				01.03	B	Dotação com compensação em receita	-	1 400
20	01							
21	01							
22	01							

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
22	01			06.00		Abonos diversos — Numerário	7 000	-
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
				10.01		Abono de família:		
				10.01	A	Dotação própria	11 000	-
				10.03		Outras prestações directas:		
				10.03	A	Dotação própria	4 200	-
				10.03	B	Dotação com compensação em receita	150	-
				10.03	C	Abono suplementar de invalidez	150	-
				12.00		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos:		
				12.00	B	Dotação com compensação em receita	600	-
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos:		
				13.00	B	Dotação com compensação em receita	650	-
				16.00		Pensões de reserva	598 489	-
				21.00		Bens duradouros — Outros	4 000	-
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	4 000
24	01					Instituto Geográfico e Cadastral		
						Serviços próprios		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	963	-
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	281	-
				01.47		Diuturnidades	160	-
				04.00		Alimentação e alojamento	120	-
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
				10.01		Abono de família	27	-
							3 202 469	3 202 469

Nos originais dos processos relativos às alterações orçamentais constantes da presente declaração constam os despachos ministeriais para a sua materialização.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Outubro de 1987. — O Director, *Serafim de Oliveira França*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 857/87

de 6 de Novembro

Não tendo sido possível, antes de o mesmo ser revogado, aplicar o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, ao pessoal dos Serviços de Luta Antituberculosa do Distrito de Beja;

Atento o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal dos Serviços de Luta Antituberculosa do Distrito de Beja, aprovado pela Portaria n.º 206/82, de 19 de Fevereiro, seja alterado, na parte referente ao pessoal de enfermagem, de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 16 de Outubro de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal dos Serviços de Luta Antituberculosa do Distrito de Beja

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
1	Enfermeiro-chefe	G
1	Enfermeiro especialista	H
2	Enfermeiro graduado	I ou H
3	Enfermeiro	J, I ou H

Portaria n.º 858/87

de 6 de Novembro

A Portaria n.º 201/87, de 21 de Março, reestruturou o quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, com vista à integração, na nova carreira, do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica.

Verifica-se, contudo, não ser possível integrar todo o pessoal a que foram aplicadas as regras de transição previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia,

criado pela Portaria n.º 663/80, de 16 de Setembro, posteriormente reestruturado pela Portaria n.º 201/87, de 21 de Março, seja alterado, na parte referente ao pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, de acordo com o quadro anexo.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 16 de Outubro de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
...
III — Pessoal técnico		
1) Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:		
.....		
Radiologia:		
(a) 1	Técnico especialista de 1.ª classe	E
(a) 1	Técnico especialista	F
2	Técnico principal	G
5	Técnico de 1.ª classe	H
(b) 10	Técnico de 2.ª classe	I ou J
...

(a) Este lugar só poderá ser preenchido quando vagar um lugar de técnico de 2.ª classe.
(b) Dois lugares a extinguir à medida que vagarem.

Portaria n.º 859/87

de 6 de Novembro

Porque a carta hospitalar em elaboração prevê que a Região Norte, área de influência do Hospital Geral de Santo António, venha a absorver vários concelhos do distrito de Viseu, aumentando em 95 000 o número de utentes daquele Hospital quanto ao serviço de oftalmologia e ainda no que se refere à valência de nefrologia, por ser o único que pratica a transplantação renal naquela área, necessário se torna aumentar o número de médicos que exercem ali essas actividades.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António, aprovado pela Portaria n.º 652/80, de 16 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 343/83, de 29 de Março, 722/83, de 24 de Junho, 876/85, de 19 de Novembro, 565/86, de 1 de Outubro, 703/86, de 22 de Novembro, 573/83, de 14 de Maio, e 561/87, de 7 de Junho, seja de novo alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 19 de Outubro de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
...
Pessoal técnico superior		
1) Carreira médica hospitalar:		
.....		
Nefrologia:		
3	Chefe de serviço hospitalar	B
6	Assistente hospitalar	C e D
Oftalmologia:		
1	Director de serviço hospitalar (a)	B
7	Chefe de serviço hospitalar (b)	B
16	Assistente hospitalar	C e D
...

(a) A extinguir quando vagar.

(b) Um lugar de chefe de serviço hospitalar só pode ser preenchido quando vagar o lugar de director de serviço hospitalar.

Portaria n.º 860/87

de 6 de Novembro

Tornando-se necessário proceder ao alargamento do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro, com vista à integração de um funcionário do quadro de efectivos interdepartamentais que ali presta serviço há mais de um ano;

Atento o exposto e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/84, de 3 de Fevereiro, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro, aprovado pela Portaria n.º 157/83, de 19 de Fevereiro, seja aumentado de um lugar de técnico auxiliar principal, letra J, lugar que se extinguirá após vacatura.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 19 de Outubro de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 861/87

de 6 de Novembro

Considerando que a Assembleia Municipal de Peniche aprovou o organigrama dos serviços municipais de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, daí decorrendo a necessidade de prover as chefias das respectivas unidades orgânicas;

Considerando que urge prover desde já o cargo de chefe de divisão de habitação e urbanismo do quadro de pessoal próprio daquele município;

Considerando que, pelo perfil daquele cargo, se deve relevar a experiência adquirida, bem como o conhecimento dos serviços;

Considerando que não tem sido viável, apesar de abertos concursos públicos, encontrar candidatos que, além de reunirem os conhecimentos e experiência referidos, possuam vinculação à função pública;

Considerando que o n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, prevê que excepcionalmente possa ser dispensada, mediante diploma adequado, sob proposta da câmara, aprovada pela assembleia municipal, a vinculação à função pública;

Considerando que a Assembleia Municipal de Peniche deliberou aprovar a proposta da Câmara no sentido de o cargo de chefe de divisão de habitação e urbanismo poder ser provido por indivíduo possuidor dos requisitos já referidos;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, o seguinte:

1.º É alargada a área de recrutamento para provimento do cargo de chefe de divisão de habitação e urbanismo da Câmara Municipal de Peniche a indivíduos habilitados com curso superior adequado, com reconhecida competência e experiência comprovada na área do cargo a prover, nomeadamente no domínio do planeamento e gestão urbanística e do licenciamento de obras particulares, dispensando-se, para o efeito, a vinculação à função pública.

2.º A deliberação de nomeação deverá ser acompanhada, para publicação, do currículo do nomeado.

Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 22 de Outubro de 1987.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Decreto-Lei n.º 353/87

de 6 de Novembro

A reconhecida urgência, unanimemente sentida, da construção do novo Estabelecimento Prisional do Funchal impõe a adopção de medidas legislativas tendentes a garantir a celeridade da expropriação dos terrenos necessários à sua implantação.

Para a consecução deste objectivo impõe-se também acautelar a expropriação dos terrenos necessários ao realojamento das famílias até agora residentes em habitações instaladas naqueles terrenos.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Em todas as expropriações necessárias para a construção do novo Estabelecimento Prisional do Funchal, definidas por despacho do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, poderá a entidade expropriante usar da faculdade dada pelo n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 513-G/79, de 24 de Dezembro, independentemente do valor indemnizatório e de ter ou não havido posse administrativa.

Art. 2.º As despesas com expropriações ou com o realojamento de famílias desalojadas poderão ser feitas com dispensa das formalidades legais, incluindo o visto do Tribunal de Contas.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 1 de Outubro de 1987. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Eurico Silva Teixeira de Melo* — *Lino Dias Miguel* — *Miguel José Ribeiro Cadilhe* — *Joaquim Fernando Nogueira*.

Promulgado em 23 de Outubro de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, *MÁRIO SOARES*.

Referendado em 28 de Outubro de 1987.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviço Jurídico e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público ter o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificado, em conformidade com o artigo 45 da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, assinada na Haia a 25 de Outubro de 1980, que a 12 de Maio de 1987, e em conformidade com o seu artigo 37, parágrafo primeiro, a Áustria assinou a referida Convenção.

Portugal é Parte na Convenção em apreço.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 16 de Outubro de 1987. — O Director do Serviço Jurídico e de Tratados, *Fernão Manuel Homem de Gouveia Favila Vieira*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que em 11 de Dezembro de 1986 a República das Filipinas depositou junto do Governo Suíço um instrumento de adesão ao Protocolo Adicional II às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949, relativo à protecção das vítimas dos conflitos armados não internacionais, de 8 de Junho de 1977.

Conforme as disposições finais do referido Protocolo, a adesão da República das Filipinas entrou em vigor a 11 de Junho de 1987.

Portugal é Parte na Convenção em apreço.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Outubro de 1987. — O Director do Serviço Jurídico e de Tratados, *Fernão Manuel Homem de Gouveia Favila Vieira*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Gabinete do Secretário de Estado

Aviso

Por ordem superior se torna público que se encontram cumpridas as formalidades exigidas em Portugal

e em Cabo Verde para a entrada em vigor da Convenção sobre Segurança Social entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde e do Acordo Administrativo Geral Relativo às Modalidades de Aplicação da Convenção, concluídos, respectivamente, em Lisboa, em 17 de Dezembro de 1981, e na Praia, em 5 de Junho de 1985.

A Convenção, aprovada para ratificação pelo Decreto do Governo n.º 45/85, de 6 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 255, de 6 de Novembro de 1985, entrará em vigor, nos termos do disposto no artigo 50.º da Convenção, no 1.º dia do 2.º mês subsequente ao decurso do mês em que foram trocados os instrumentos de ratificação.

O Acordo Geral, aprovado igualmente pelo decreto atrás referido, entrará em vigor, nos termos do disposto no artigo 38.º do Acordo, na mesma data em que a Convenção.

Assim, tendo os instrumentos de ratificação sido trocados em Lisboa em 22 de Outubro de 1987, a Convenção e o Acordo Geral entrarão em vigor no dia 1 de Dezembro de 1987.

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, 22 de Outubro de 1987. — O Chefe do Gabinete, *João de Deus Ramos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 862/87

de 6 de Novembro

A Portaria n.º 170/87, de 11 de Março, definiu os zonamentos requeridos, através da sua composição administrativa, para efeitos de aplicação das medidas específicas para as regiões desfavorecidas e para cálculo das indemnizações compensatórias previstas no Decreto-Lei n.º 79-A/87, de 18 de Fevereiro.

A freguesia de Rio Mau, que pertence ao concelho de Penafiel, distrito do Porto, embora situada em região desfavorecida, não consta, por lapso, da referida portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 797/85, de 12 de Março, e da Directiva n.º 75/268/CEE, de 28 de Abril:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, Piscas e Alimentação, o seguinte:

1.º É aditada à listagem das freguesias constantes do quadro I «Zonas de montanha acima de 700 m a norte do Tejo, acima de 800 m a sul do Tejo ou com declives médios superiores a 25%» a freguesia de Rio Mau, do concelho de Penafiel, distrito do Porto.

2.º O prazo para apresentação dos pedidos de pagamento das indemnizações compensatórias, referido na segunda parte do n.º 3.º da Portaria n.º 182/87, de 4 de Março, decorre, para os agricultores e agrupamentos de agricultores da freguesia de Rio Mau, até ao dia 6 de Novembro do corrente ano.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 170/87, de 11 de Março.

Ministério da Agricultura, Piscas e Alimentação.

Assinada em 16 de Outubro de 1987.

O Ministro da Agricultura, Piscas e Alimentação,
Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 863/87

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja posto em circulação um inteiro postal comemorativo do «Centenário da Associação Académica de Coimbra», com as seguintes características:

Dimensão: 105 mm × 148 mm;

Taxa: 25\$ da emissão base «Arquitectura popular portuguesa», com tarja fosforescente;

Preço de venda ao público: 25\$;

Tiragem: 50 000 exemplares;

1.º dia de circulação: 23 de Outubro de 1987.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 22 de Outubro de 1987.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

Portaria n.º 864/87

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja posto em circulação um inteiro postal comemorativo do «Centenário do Padre Américo», com as seguintes características:

Dimensão: 105 mm × 148 mm;

Taxa: 25\$ da emissão base «Arquitectura popular portuguesa», com tarja fosforescente;

Preço de venda ao público: 25\$;

Tiragem: 50 000 exemplares;

1.º dia de circulação: 23 de Outubro de 1987.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 22 de Outubro de 1987.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

Portaria n.º 865/87

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo dos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, o seguinte:

1.º Que seja criada uma emissão de cartões de boas-festas alusivos ao Natal de 1987, destinados a circular de 1 de Novembro de 1987 a 31 de Janeiro de 1988, em sobrescritos série A para o serviço nacional e série B para o serviço internacional, com porte pago e tarja fosforescente.

2.º Que estes cartões tenham as dimensões de 158 mm x 110 mm e formato fechado e os sobrescritos de 162 mm x 144 mm.

3.º Que sejam vendidos ao público, incluindo a franquia, pela importância de 50\$ para o serviço nacional e de 75\$ para o serviço internacional (cartão e sobrescrito).

4.º Que as tiragens sejam as seguintes:

Motivo 1 — 180 000 exemplares:

Visitação — Reprodução da estampa do fólio 56 v.º do *Livro de Horas de D. Manuel*, edição da Imprensa Nacional-Casa da Moeda;

Motivo 2 — 216 000 exemplares:

Virgem com o Menino e Dois Anjos — Escola Flamenga (século XVI), Museu Nacional de Arte Antiga;

Motivo 3 — 198 000 exemplares:

Presépio — Machado de Castro (séculos XVIII e XIX), Museu de Arte Antiga;

Motivo 4 — 198 000 exemplares:

Anunciação — 1514-1517, Mosteiro de Santa Maria da Vitória, Batalha;

Motivo 5 — 144 000 exemplares:

Omnia Plena Pacis — Carlos Figueira (1985), Museu dos CTT;

Motivo 6 — 216 000 exemplares:

Presépio (pormenor) — Proveniente do Palácio das Necessidades, século XVIII, último quartel, Museu de Arte Antiga;

Motivo 7 — 216 000 exemplares:

Fuga para o Egipto — Policarpo Oliveira Bernardes, azulejo do século XVIII (1734), Ermida de Nossa Senhora de Porto Salvo;

Motivo 8 — 126 000 exemplares:

Natal — Rute Alexandra dos Santos Reis, de 7 anos, Escola Primária n.º 25, Lisboa;

Motivo 9 — 144 000 exemplares:

Avô Natal — H. M. (1987), Museu dos CTT;

Motivo 10 — 162 000 exemplares:

Pintando o Natal — H. M. (1987), Museu dos CTT.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 23 de Outubro de 1987.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 32\$00